



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO

NÚMERO DO PROCESSO: 9/2019-160701

1.0. OBJETO.

1.1. Para atender às necessidades do(a) Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará, faz-se necessário a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REPARO, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E REFORMA DE BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ, E AS DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ESFERA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL., conforme especificações e quantitativos em solicitações enviadas pelos órgão: Gabinete da Prefeita, Secretaria municipal de obras, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de educação, Secretaria Municipal de saúde e Secretaria municipal de promoção social secretaria que seguem anexo a esse termo de referência, bem como está a soma do quantitativo das mesmas conforme estabelecidos abaixo :

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	CIMENTO COMUM - 50KG Cinza. Embalagem: saco com 50 kg.	2,670.00	SACO	36,110	96.413,70
00002	ARGAMASSA - 20 KG	1,840.00	PACOTE	21,410	39.394,40
00003	TELHA DE CERÂMICA - TIPO PLAN	103,100.00	UNIDADE	1,250	128.875,00
00004	TIJOLO 8 FUROS	101,000.00	UNIDADE	1,080	109.080,00
00005	THINER 900ML	1,400.00	UNIDADE	22,580	31.612,00
00006	AREIA TIPO FINA Lavada, para construção.	1,450.00	METRO CÚBICO	66,170	95.946,50
00007	SEIXO MÉDIO.	1,340.00	METRO CÚBICO	173,110	231.967,40



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de IPIXUNA DO PARÁ



00008	FORRO EM PVC 100MM/7MM Cor: Branco. 7,440.00 METRO	20,750	154.380,00
00009	RODA FORRO EM PVC 200MM/10MM - BARRA 6M 2,140.00 UNIDADE	39,950	85.493,00
00010	FECHADURA PARA BANHEIRO. 320.00 UNIDADE	42,380	13.561,60
00011	LIXA P/MASSA 80 1,150.00 UNIDADE	1,150	1.322,50
00012	VASO SANITARIO ACOPLADO. 250.00 UNIDADE	247,960	61.990,00
00013	PREGO 17X27 2 1/2X11 140.00 QUILO	13,360	1.870,40
00014	PREGO 18X27. 130.00 QUILO	19,880	2.584,40
00015	MASSA ACRÍLICA 18 LTS. 610.00 LATÃO	110,920	67.661,20
00016	VERNIZ 3,6 LTS 380.00 GALÃO	79,760	30.308,80
00017	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACT 20WX127V 830.00 UNIDADE	16,600	13.778,00
00018	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE 3,6LTS 120.00 GALÃO	75,710	9.085,20
00019	LIXA PARA MASSA/ MADEIRA 120 660.00 FOLHA	1,010	666,60
00020	ESPATULA DE AÇO CROMADO 12,7CM. 340.00 UNIDADE	14,640	4.977,60
00021	MASSA CORRIDA PVA 18 LITROS. 620.00 LATÃO	61,600	38.192,00
00022	SELADOR P/MADEIRA 3.600ML. 640.00 GALÃO	72,930	46.675,20
00023	PEDRA PRETRA P/CONSTRUÇÃO TIPO RACHÃO. 100.00 METRO	94,670	9.467,00
00024	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 20W Base bipino durabilidade mínima de 6.000 horas, fabricação nacional. - Material conforme norma NBR 5115 e NBRIEC 60081. Comprimento: 1,20 metros. 560.00 UNIDADE	12,350	6.916,00
00025	ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO. 100.00 UNIDADE	86,790	8.679,00
00026	CAIXA DE DESCARGA 9 LITROS - COR BRANCO 240.00 UNIDADE	29,560	7.094,40
00027	ARAME RECOZIDO 580.00 QUILO	16,220	9.407,60
00028	VERGALHÃO P/CONSTRUÇÃO 3/8 CA 50 10MM. 320.00 UNIDADE	42,220	13.510,40
00029	VEDA ROSCA 18X10M 110.00 UNIDADE	2,980	327,80
00030	TELHA DE AMIANTO		



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará



00031	1,180.00 UNIDADE	50,180	59.212,40
	PISO CERAMICO 43X43.		
	3,250.00 METRO	24,470	79.527,50
00032	PIA INOX 1 CUBA 120X52		
	PIA INOX TRAMO. DE 1 CUBA 120X52.		
	70.00 UNIDADE	185,510	12.985,70
00033	VERGALHÃO P/CONSTRUÇÃO 1/2		
	355.00 UNIDADE	92,100	32.695,50
00034	REJUNTE PRETO GRAFITE.		
	930.00 UNIDADE	11,770	10.946,10
00035	VERGALHÃO PARA CONSTRUÇÃO 5.0		
	490.00 UNIDADE	24,240	11.877,60
00036	VERGALHÃO PARA CONSTRUÇÃO 1/4		
	1,490.00 UNIDADE	31,770	47.337,30
00037	VERGALHÃO P/CONSTRUÇÃO 5/16 CA 50.		
	380.00 UNIDADE	29,750	11.305,00
00038	TRELIÇA 8L 6/4.24.2. 6M.		
	570.00 METRO	29,900	17.043,00
00039	RELÉ FF RFW 220/250V		
	120.00 UNIDADE	50,480	6.057,60
00040	RELE TERMICO RW27d, FAIXA DE 10 A 16 AMP.		
	120.00 UNIDADE	78,650	9.438,00
00041	RELE TERMICO RWB 100E FAIXA DE 80 A 105 AMP.		
	120.00 UNIDADE	26,240	3.148,80
00042	RELE TERMICO RW27D, FAIXA DE 22 A 32 AMP.		
	1,020.00 UNIDADE	100,000	102.000,00
00043	CABO PP 3X16mm		
	270.00 METRO	9,640	2.602,80
00044	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO COM 20m		
	2,020.00 UNIDADE	8,790	17.755,80
00045	TEMPORIZADOR TRW-CI01-U300SE40 220-240VCA		
	1,020.00 UNIDADE	233,750	238.425,00
00046	TINTA ACRILICA BRANCO NEVE 16LTS		
	1,380.00 LATÃO	181,780	250.856,40
00047	TINTA LATEX ACRÍLICA BRANCO NEVE 16LTS		
	230.00 LATÃO	220,690	50.758,70
00048	TINTA LATEX ACRÍLICA AZUL 16LTS		
	230.00 LATÃO	181,580	41.763,40
00049	TINTA LATEX ACRÍLICA BRANCO NEVE 3,6LTS		
	230.00 GALÃO	83,960	19.310,80
00050	TINTA LATEX ACRILICA AZUL 3,6LTS		
	230.00 GALÃO	93,370	21.475,10
00051	TINTA ACRÍLICA AZUL 16LTS		
	1,240.00 LATÃO	143,930	178.473,20
00052	TINTA P/PISO COR CINZA 18LITROS.		
	250.00 LATÃO	162,140	40.535,00
00053	TABUA DE 2,5 X 30 CM.		
	550.00 METRO CÚBICO	44,820	24.651,00
00054	FERROLHO REDONDO.		
	50.00 UNIDADE	4,300	215,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará



00055	DOBRADIÇA P/JANELA 3X3. 80.00 UNIDADE	5,270	421,60
00056	ALISAR DE MADEIRA 90.00 UNIDADE	86,720	7.804,80
00057	CAIXA DE PASSAGEM 2X4. 80.00 UNIDADE	2,850	228,00
00058	RALO QUADRADO P/ ESGOTO 50X50X100. 100.00 UNIDADE	13,400	1.340,00
00059	BANDEJA P/ PINTURA. 130.00 UNIDADE	10,370	1.348,10
00060	PORTA DE MADEIRA C/ ALMODADA 2.10X60M. 100.00 UNIDADE	217,620	21.762,00
00061	CAIXILHO P/PORTA DE MADEIRA MEDINDO 0.80X2.10M. 260.00 UNIDADE	131,320	34.143,20
00062	JANELA DE MADEIRA 1.00X1.10M. 80.00 UNIDADE	154,900	12.392,00
00063	BALANCINHO 40X40 CM de alumínio. 270.00 UNIDADE	54,380	14.682,60
00064	CAIXA DE DESCARGA 9 LITROS - CORES DIVERSOS 270.00 UNIDADE	29,560	7.981,20
00065	SEPARADOR PISO E AZULEJO 80.00 PACOTE	7,010	560,80
00066	BACIA SANITÁRIA INFANTIL 10.00 UNIDADE	531,330	5.313,30
00067	SOLEIRA DE MÁRMORE 30.00 UNIDADE	52,160	1.564,80
00068	PEITORIL DE MÁRMORE 20.00 UNIDADE	79,020	1.580,40
00069	ARAME RECOZIDO Nº 18 300.00 QUILO	14,060	4.218,00
00070	AREIA TIPO MÉDIA 140.00 METRO CÚBICO	76,160	10.662,40
00071	REJUNTE BRANCO 1,050.00 UNIDADE	10,500	11.025,00
00072	REJUNTE PRATA 990.00 UNIDADE	11,390	11.276,10
00073	TELHA DE FIBROCIMENTO 400.00 UNIDADE	30,610	12.244,00
00074	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRANCO 3,6LTS 740.00 GALÃO	70,380	52.081,20
00075	TINTA ESMALTE SINTÉTICO AZUL 3,6LTS 700.00 GALÃO	68,970	48.279,00
00076	TRELIÇA 8L 6/4.24.2 12M 120.00 UNIDADE	67,920	8.150,40
00077	VERGALHÃO P/ CONSTRUÇÃO 5.0 CA 50 330.00 UNIDADE	46,580	15.371,40
00078	PORTA CADEADO 270.00 UNIDADE	5,270	1.422,90



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará



00079	DOBRADIÇA 4X18X40			
	430.00 UNIDADE	9,940		4.274,20
00080	PORTA DE MADEIRA 60X210			
	256.00 UNIDADE	187,530		48.007,68
00081	PORTA DE MADEIRA 80X210			
	284.00 UNIDADE	235,600		66.910,40
00082	TORNEIRA P/ PIA			
	308.00 UNIDADE	10,550		3.249,40
00083	TORNEIRA P/ WC			
	390.00 UNIDADE	13,150		5.128,50
00084	TIJOLOS 6 FUIROS 09X09X19			
	131,000.00 UNIDADE	0,740		96.940,00
00085	CHUVEIRO PVC			
	220.00 UNIDADE	6,850		1.507,00
00086	PICARETA CHIBANCA C/ CABO			
	90.00 UNIDADE	90,060		8.105,40
00087	PREGO 25X72			
	80.00 QUILO	13,370		1.069,60
00088	CAIXA D'ÁGUA 10.000 L			
	26.00 UNIDADE	4.295,580		111.685,08
00089	CORDA NYLON 12MM			
	130.00 METRO	3,200		416,00
00090	CORDA NYLON 5MM			
	130.00 METRO	1,620		210,60
00091	LINHA DE MADEIRA 7X15			
	60.00 UNIDADE	77,170		4.630,20
00092	CARRO DE MÃO			
	50.00 UNIDADE	178,360		8.918,00
00093	ENXADA LARGA			
	30.00 UNIDADE	33,120		993,60
00094	PA DE BICO C/CABO			
	40.00 UNIDADE	34,440		1.377,60
00095	CAVADEIRA ARTICULADA C/ CABO 110CM			
	100.00 UNIDADE	59,760		5.976,00
00096	ALAVANCA 32780 - P			
	24.00 UNIDADE	289,460		6.947,04
00097	ENXADECO C/ CABO DE MADEIRA.			
	24.00 UNIDADE	95,000		2.280,00
00098	PICARETA BICO.			
	30.00 UNIDADE	72,680		2.180,40
00099	PICARETA			
	Tipo Bico Chato.			
	30.00 UNIDADE	63,450		1.903,50
00100	FACÃO CABO DE ARAME			
	30.00 UNIDADE	48,050		1.441,50
00101	MARTELO 35MM			
	60.00 UNIDADE	39,450		2.367,00
00102	PREGO 3X9			
	230.00 QUILO	11,900		2.737,00
00103	PREGO 15X15			



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de IPIXUNA DO PARÁ



00104	250.00 QUILO	15,160	3.790,00
	PREGO 10X10		
	40.00 QUILO	18,170	726,80
00105	PREGO 17X24.		
	40.00 QUILO	10,000	400,00
00106	PREGO 17X27		
	70.00 QUILO	12,110	847,70
00107	PREGO PARA TELHA DE FIBROCIMENTO.		
	50.00 QUILO	18,160	908,00
00108	ROLO DE LÃ 5CM.		
	20.00 UNIDADE	16,250	325,00
00109	ROLO DE LÃ 9CM		
	20.00 UNIDADE	8,870	177,40
00110	ROLO DE LÃ 15 CM ANTIGOTA		
	20.00 UNIDADE	8,800	176,00
00111	ROLO DE LÃ 23CM		
	20.00 UNIDADE	28,150	563,00
00112	PINCEL 2''		
	20.00 UNIDADE	6,500	130,00
00113	PINCEL 3''		
	20.00 UNIDADE	14,000	280,00
00114	PINCEL 4''		
	20.00 UNIDADE	18,520	370,40
00115	SELADOR ACRILICO 18LTS.		
	20.00 LATÃO	85,100	1.702,00
00116	CAL PARA PINTURA - 5 KG.		
	100.00 PACOTE	11,280	1.128,00
00117	VERGALHÃO P/CONSTRUÇÃO 4.2 CA.		
	100.00 UNIDADE	9,200	920,00
00118	TUBO DE PVC SOLDÁVEL - 20MM		
	840.00 UNIDADE	9,980	8.383,20
00119	TUBO DE PVC ROSCAVEL - 85MM.		
	20.00 UNIDADE	172,810	3.456,20
00120	TUBO DE PVC SOLDÁVEL - 32MM		
	Cor branco, 32mm x 6m.		
	20.00 UNIDADE	30,610	612,20
00121	CAP DE PVC SOLDÁVEL - 20MM		
	20.00 UNIDADE	0,620	12,40
00122	CAP DE PVC SOLDÁVEL - 25MM		
	50.00 UNIDADE	0,990	49,50
00123	TE SOLDÁVEL 20MM		
	50.00 UNIDADE	1,500	75,00
00124	TE EM PVC SOLDÁVEL 90GRAUS - 25MM.		
	50.00 UNIDADE	1,250	62,50
00125	TE EM PVC SOLDÁVEL 90GRAUS - 40MM.		
	50.00 UNIDADE	4,930	246,50
00126	TORNEIRA DE JARDIM DE 25MM.		
	30.00 UNIDADE	2,800	84,00
00127	TORNEIRA DE INOX DE 20MM.		
	50.00 UNIDADE	81,280	4.064,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará



00128	REGISTRO DE ESFERA 20MM 40.00 UNIDADE	9,120	364,80
00129	REGISTRO DE ESFERA 25MM 330.00 UNIDADE	10,190	3.362,70
00130	REGISTRO DE ESFERA 32MM 20.00 UNIDADE	21,600	432,00
00131	REGISTRO DE ESFERA 40MM 20.00 UNIDADE	21,660	433,20
00132	CURVA PVC SOLDÁVEL 40MM. 440.00 UNIDADE	7,770	3.418,80
00133	CURVA PVC SOLDÁVEL 32MM. 20.00 UNIDADE	4,930	98,60
00134	CURVA PVC SOLDÁVEL 50MM 20.00 UNIDADE	9,800	196,00
00135	CURVA SOLDÁVEL 90° 40MM. 20.00 UNIDADE	9,740	194,80
00136	LUVA EM PVC SOLDÁVEL - 32MM Fabricado em PVC, cor marrom. 20.00 UNIDADE	3,640	72,80
00137	LUVA SOLDÁVEL 25MM 20.00 UNIDADE	1,060	21,20
00138	LUVA SOLDÁVEL 20MM 30.00 UNIDADE	0,690	20,70
00139	LUVA UNIÃO - 40MM 30.00 UNIDADE	15,800	474,00
00140	ADAPTADORES PVC 25MM 50.00 UNIDADE	0,840	42,00
00141	ADAPTADORES PVC 20MM 50.00 UNIDADE	1,440	72,00
00142	ADAPTADOR C/FLANGE SOLDÁVEL 50X1.1/2. 160.00 UNIDADE	18,380	2.940,80
00143	ADAPTADOR C/FLANGE SOLDÁVEL 40X1.1/2. 50.00 UNIDADE	13,530	676,50
00144	ADAPTADOR C/FLANGE SOLDÁVEL 20MM. 50.00 UNIDADE	7,220	361,00
00145	COLA PARA PVC 40.00 CAIXA	107,840	4.313,60
00146	CAIXA D'ÁGUA 5.000 LTS 8.00 UNIDADE	2.694,760	21.558,08
00147	CAIXA D'ÁGUA 1000 LT 10.00 UNIDADE	391,820	3.918,20
00148	BISNAGA XADREZ 50.00 UNIDADE	5,880	294,00
00149	FITA CREPE 25X50M 20.00 UNIDADE	7,600	152,00
00150	ESPÁTULA DE 120MM 20.00 UNIDADE	12,710	254,20
00151	LIXA P/ MASSA 100 20.00 UNIDADE	1,200	24,00
00152	LIXA D'ÁGUA GR-100		



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará



00153	20.00 UNIDADE	3,320	66,40
	CANELETA MONO.		
00154	20.00 UNIDADE	14,960	299,20
	CANELETA TRIPOLAR.		
00155	20.00 UNIDADE	14,960	299,20
	PARAFUSO 4MM		
00156	100.00 UNIDADE	0,200	20,00
	PARAFUSO 6MM		
00157	100.00 UNIDADE	0,480	48,00
	PARAFUSO 8MM		
00158	100.00 UNIDADE	0,520	52,00
	QUIMICAL LITRO		
00159	230.00 LITRO	13,010	2.992,30
	COLUNA POP		
00160	210.00 UNIDADE	93,280	19.588,80
	CABO ELÉTRICO ANTICHAMA 750V - 4,0MM		
00161	100.00 METRO	3,000	300,00
	REATOR ELETRÔNICO BIVOLT - 2X40W		
	Alto fator de potência, para lâmpada fluorescente 2x40 watts, fator de potência superior 0,98, 127 volts. Material conforme NBR 5114, 5172, 14417 e 14418.		
00162	20.00 UNIDADE	32,240	644,80
	REATOR ELETRÔNICO BIVOLT - 1X40W		
	Alto fator de potência, para lâmpada fluorescente 1x40 watts, fator de potência superior 0,98, 127 volts. Material conforme NBR 5114, 5172, 14417 e 14418.		
00163	20.00 UNIDADE	23,340	466,80
	REATOR ELETRÔNICO BIVOLT - 2X20W		
	Alto fator de potência, para lâmpada fluorescente 2x20 watts, fator de potência superior 0,98, 127 volts. Material conforme NBR 5114, 5172, 14417 e 14418.		
00164	20.00 UNIDADE	21,640	432,80
	REATOR ELETRÔNICO BIVOLT - 1X20W		
	Alto fator de potência, para lâmpada fluorescente 1x20 watts, fator de potência mínimo de 0,95, 127 volts, certificação INMETRO, conforme NBR 5114, 5172, 14417 e 14418.		
00165	80.00 UNIDADE	20,720	1.657,60
	CABO FLEXIVEL COBRE 2,5mm		
00166	2,000.00 METRO	2,740	5.480,00
	BOTA STE LEGUA DE BORRACHA		
00167	24.00 PAR	31,780	762,72
	LUVA LATEX MULTIUSO PAR		
00168	24.00 PAR	23,980	575,52
	LUVA PIGMENTADA		
00169	24.00 PAR	3,750	90,00
	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR		
00170	24.00 UNIDADE	13,330	319,92
	ÓCULOS DE PROTEÇÃO FUMER.		
00171	24.00 UNIDADE	8,600	206,40
	MASCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO		



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará



00172	50.00 UNIDADE	2,560	128,00
	CAPA DE CHUVA EM PVC CORES DIVERSAS.		
	24.00 UNIDADE	33,120	794,88
00173	CINTURÃO DE SEGURANÇA		
	24.00 UNIDADE	172,230	4.133,52
00174	LUVA DE RASPA C/ REFORÇO		
	50.00 PAR	31,780	1.589,00
00175	CAPACETE P/ CONTRUÇÃO CIVIL		
	60.00 UNIDADE	16,780	1.006,80
00176	BOTINA ELÁSTICO RASPA, SOLADO MONDENSIDADE, C/BICO DE AÇO -CA		
	40.00 PAR	67,260	2.690,40
00177	BOTINA ELASTICO RASPA, SOLADO MONODENSIDADE, S/ BICO -CA		
	40.00 PAR	68,670	2.746,80
00178	PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG EM SILICONE		
	50.00 UNIDADE	2,040	102,00
00179	TINTA ACRILICA COR VERMELHO 16LTS		
	210.00 LATÃO	245,800	51.618,00
00180	TINTA ACRILICA AZUL FRANCA 16 LTS		
	630.00 LATÃO	202,700	127.701,00
00181	TINTA P/ PISO COR AZUL 18LTS		
	120.00 LATÃO	234,210	28.105,20
00182	ARGAMASSA ACI - 20KG		
	690.00 PACOTE	17,000	11.730,00
00183	FECHADURA MAÇANETA EM INOX		
	120.00 UNIDADE	42,760	5.131,20
00184	PARAFUSO C/ BUCHA Nº 06		
	230.00 UNIDADE	0,460	105,80
00185	PARAFUSO C/ BUCHA Nº 08		
	230.00 UNIDADE	0,820	188,60
00186	PARAFUSO C/ BUCHA Nº 10		
	280.00 UNIDADE	1,460	408,80
00187	T DE 30 C/ REDUÇÃO P/ 20		
	60.00 UNIDADE	4,680	280,80
00188	JOELHO LR 20 X 1/2.		
	120.00 UNIDADE	1,710	205,20
00189	MANGOTE DE ÁGUA DE 60CM		
	120.00 UNIDADE	6,500	780,00
00190	ANEL DE VEDAÇÃO		
	170.00 UNIDADE	8,770	1.490,90
00191	REDUÇÃO DE 100 P/40		
	80.00 UNIDADE	6,970	557,60
00192	TUBO SOLDAVEL 40MM		
	330.00 UNIDADE	36,510	12.048,30
00193	PIA DE INOX 1.40X50		
	55.00 UNIDADE	223,330	12.283,15
00194	SIFÃO TRIPLO UNIVERSAL		
	160.00 UNIDADE	32,330	5.172,80
00195	TORNEIRA P/ PIA - LARGA		
	160.00 UNIDADE	56,320	9.011,20
00196	TORNEIRA MESA P/ LAV.		



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de IPIXUNA DO PARÁ



	140.00 UNIDADE	40,780	5.709,20
00197	CANTONEIRA 1 X 1/8.		
	140.00 UNIDADE	63,620	8.906,80
00198	TUBO DE PVC ROSCAVEL - 100MM.		
	170.00 UNIDADE	49,900	8.483,00
00199	ENGATE FLEXIVEL 40CM		
	90.00 UNIDADE	7,570	681,30
00200	JOELHO SOLDÁVEL 100MM.		
	130.00 UNIDADE	3,730	484,90
00201	TUBO SOLDÁVEL 75MM.		
	420.00 UNIDADE	54,960	23.083,20
00202	TUBO SOLDÁVEL 25 MM		
	420.00 UNIDADE	15,260	6.409,20
00203	TUBO SOLDÁVEL 20MM		
	420.00 UNIDADE	14,040	5.896,80
00204	VEDA CALHA COR ALUMINIO.		
	180.00 UNIDADE	20,860	3.754,80
00205	TORNEIRA P/PIA LONGA 1/2 BRANCA		
	100.00 UNIDADE	60,630	6.063,00
00206	T DE 40		
	170.00 UNIDADE	4,520	768,40
00207	LUVA EM PVC SOLDÁVEL - 20MM		
	700.00 UNIDADE	0,940	658,00
00208	JOELHO SOLDÁVEL 40MM.		
	180.00 UNIDADE	3,300	594,00
00209	SODA CAUSTICA		
	130.00 UNIDADE	15,840	2.059,20
00210	REDUÇÃO EM PVC 25/20		
	180.00 UNIDADE	0,560	100,80
00211	SUPER COLA INSTANTANEA		
	180.00 UNIDADE	9,890	1.780,20
00212	CAIXA DÁGUA 2000 LITROS.		
	26.00 UNIDADE	1.604,890	41.727,14
00213	BOIA P/CAIXA DÁGUA 3/4.		
	110.00 UNIDADE	13,860	1.524,60
00214	REDUÇÃO 50X20		
	110.00 UNIDADE	3,000	330,00
00215	FRANJA DE 50P/20		
	100.00 UNIDADE	6,000	600,00
00216	CERAMICA LAJOTA 30X30 CM. Tipo 1.		
	320.00 METRO QUADRADO	40,420	12.934,40
00217	CANALETA EM PVC - 20MM Cor: Branco, Dimensões: 20mm x 2M.		
	320.00 UNIDADE	5,710	1.827,20
00218	JOELHO SOLDÁVEL 20MM		
	420.00 UNIDADE	0,470	197,40
00219	JOELHO COM ROSCA DE 20		
	420.00 UNIDADE	2,590	1.087,80
00220	EMENDA DE CANO PVC 20MM		



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará



00221	320.00 UNIDADE	6,860	2.195,20
	T LISO SOLDAVEL 20MM		
	220.00 UNIDADE	3,250	715,00
00222	CHUVEIRO COM BRAÇO CROMADO 4X12		
	120.00 UNIDADE	52,560	6.307,20
00223	CAIXA PVC 4X4		
	220.00 UNIDADE	4,240	932,80
00224	VALVULA P/PIA 3.1/2.		
	200.00 UNIDADE	21,660	4.332,00
00225	VALVULA PARA PIA DE INOX		
	110.00 UNIDADE	17,170	1.888,70
00226	ASSENTO SANITÁRIO PARA VASO INFANTIL		
	320.00 UNIDADE	41,840	13.388,80
00227	REGISTRO DE ESFERA 20MM.		
	310.00 UNIDADE	15,940	4.941,40
00228	MANGUEIRA PRETA 25MM		
	420.00 METRO	2,240	940,80
00229	VALVULA DE SUCÇÃO 2"		
	100.00 UNIDADE	60,200	6.020,00
00230	DOBRADIÇA P/PORTA GALVANIZADA 3 1/2		
	440.00 UNIDADE	3,200	1.408,00
00231	JUNÇÃO EM PVC DE 20MM		
	200.00 UNIDADE	7,160	1.432,00
00232	TANQUE TRIPLO 3 CUBAS 1.40		
	88.00 UNIDADE	263,780	23.212,64
00233	TRELIÇA DE 6M		
	190.00 UNIDADE	23,260	4.419,40
00234	CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA		
	170.00 UNIDADE	81,730	13.894,10
00235	PIA C/COLUNA		
	140.00 UNIDADE	150,330	21.046,20
00236	SIFÃO SANFONADO		
	Em PVC para lavatório. Cor branco.		
	420.00 UNIDADE	7,600	3.192,00
00237	ASSENTO SANITÁRIO - CORES DIVERSOS		
	170.00 UNIDADE	38,240	6.500,80
00238	THINNER 400 900ML		
	100.00 UNIDADE	36,410	3.641,00
00239	CORANTE XADREZ AMARELO 50ML		
	200.00 UNIDADE	4,000	800,00
00240	CORANTE XADREZ AZUL 50ML		
	200.00 UNIDADE	4,000	800,00
00241	CORANTE XADREZ LARANJA 50ML		
	200.00 UNIDADE	3,970	794,00
00242	CORANTE XADREZ MARROM 50ML		
	200.00 UNIDADE	3,970	794,00
00243	CORANTE XADREZ PRETO 50ML		
	200.00 UNIDADE	4,000	800,00
00244	CORANTE XADREZ VERDE 50ML		
	200.00 UNIDADE	4,000	800,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará



00245	CORANTE XADREZ VERMELHO 50ML		
	200.00 UNIDADE	3,530	706,00
00246	CORANTE XADREZ VIOLETA 50ML		
	200.00 UNIDADE	4,000	800,00
00247	ALUMÍNIO TRADICIONAL 80CM		
	600.00 UNIDADE	130,000	78.000,00
00248	ALUMPINIO TRADICIONAL 60CM		
	500.00 UNIDADE	115,270	57.635,00
00249	LIXA PARA MASSA GR-180		
	2,000.00 UNIDADE	1,050	2.100,00
00250	LIXA PARA MASSA GR 80		
	2,000.00 UNIDADE	1,190	2.380,00
00251	LIXA PARA MASSA GR 120		
	2,000.00 UNIDADE	1,080	2.160,00
00252	LIXA PARA MASSA GR-100		
	2,000.00 UNIDADE	1,260	2.520,00
00253	LIXA PARA MASSA GR-150		
	2,000.00 UNIDADE	1,060	2.120,00
00254	TUBO P/ CX DE DESCARGA PVC 40MM		
	200.00 UNIDADE	16,100	3.220,00
00255	FITA ISOLANTE BAIXA TENSÃO - COR PRETA		
	50.00 UNIDADE	8,520	426,00
00256	FITA ISOLANTE ALTA TENSÃO - COR PRETA		
	50.00 UNIDADE	28,890	1.444,50
00257	CONDUÍTE 3/4 50M		
	50.00 ROLO	90,590	4.529,50
VALOR TOTAL R\$			4.093.139,87

1.2. Os bens objeto da aquisição devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes.

1.3. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

1.4. Os bens devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. 2.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades cotidianas da(o) Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará. A aquisição se justifica pela necessidade desses materiais para a manutenção, e A especificação do material está de acordo com a relação encaminhada pela.

2.2. A quantidade solicitada no item 1.1. deste Termos de Referencia, esta justificada de acordo com a média de consumo dos órgãos integrantes da(o) Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará.

2.3 justifica-se a necessidade desses materiais para a manutenção, e pequenas reformas, que serão realizadas pelos próprios servidores da Secretaria Municipal de Obras, sem a qual poderá prejudicar as atividades desenvolvidas nas escolas municipais, unidades de saúde e administrativas da prefeitura municipal de Saúde. Os materiais deverão



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará



ser originais, novos, de primeira linha e devem respeitar os quantitativos descritos nas especificações abaixo.

2.4 A especificação do material está de acordo com a relação encaminhada pelas Secretarias Municipais, a qual esta baseada, na estimativa do consumo de materiais, solicitado pelas mesmas, junto a essa gerência no período de um ano.

2.6. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002 por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade pregão.

3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

3.1. Os produtos serão fornecidos obedecendo a especificação de cada bem, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3.2. O fornecimento do material deverá ser realizado de forma parcelada, para um período de 12 meses, contados a partir da data de publicação do extrato do contrato.

3.3. O prazo de entrega não será superior a 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

3.3.1. A Ordem de Compra, será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações afetas aos produtos adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.

3.3.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Compra.

3.4. A montagem, quando necessária, deverá ser providenciada em até 3 (cinco) dias úteis, contados da entrega, em data, horário e local previamente acordados a Administração, devendo ser acompanhada por servidor designado para tal fim.

3.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.6. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pela CONTRATANTE, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

3.7. Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela CONTRATANTE, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas neste Termo de Referência.

3.8. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 5 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará



3.9. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

3.10. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

5.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: órgão 02-Gabinete do Chefe do Executivo Municipal unidade(s) 01-Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, órgão 16-Sec. Mun. Obras, Transp. Águas e Urbanis unidade(s) 01 -Sec. Mun. Obras, Transp. Águas e Urbanis, órgão 13-Sec. Mun. Agricultura, Agrop. e Produção unidade(s) 01-Sec. Mun. Agricultura, Agrop. e Produção, órgão 09-Sec. Municipal de Educação unidade(s) 01-Sec. Municipal de Educação, 02-Fundeb, órgão 11-Sec. Municipal de Promoção Social unidade(s) 02-Fundo Municipal de Assistência Social, órgão 07-Sec. Municipal de Saúde e Saneamento unidade(s) 03-Fundo Municipal de Saúde.

6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

6.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

6.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

6.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará



aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

7.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.

8.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 14.173.446,20;

8.2. O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.

9.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

10.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de IPIXUNA DO PARÁ



10.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

IPIXUNA DO PARÁ - PA, 04 de Julho de 2019

KATIANE FEITOSA DA CUNHA
PREFEITA MUNICIPAL